



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI N° 497/87.*

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís alves, SC; Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formar convênio com a Secretaria da Educação, objetivando a obtenção de auxílio financeiro destinado a construção de 14 (quatorze) Pré-Escolares nas Localidades de:

- 1 - Braço Elza
- 2 - Rio do Peixe
- 3 - Ribeirão do Padre
- 4 - Vila do salto
- 5 - Alto Canoas
- 6 - Centro - Colégio
- 7 - Laranjeiras
- 8 - Garuva
- 9 - Baixo Canoas
- 10 - Ribeirão Máximo
- 11 - Braço Miguel
- 12 - Alto Braço Serafim (Sant'Ana)
- 13 - Braço Bugre
- 14 - Alto Braço Miguel

Art.2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Alves, em 28 de Abril de 1987.

José Alberto Gonçalves Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Soraia Amalia Wust
Secretaria.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO